FACULDADE DE TECNOLOGIA FERRAZ DE VASCONCELOS – FERRAZ DE VASCONCELOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, № 292/07/2021 – PROCESSO №

edital de resultado da Aferição da Veracidade da

AUTODECLARAÇÃO
O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA FERRAZ DE VAS-

Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA FERRAZ DE VAS-CONCELOS, da cidade de FERRAZ DE VAS-CONCELOS, da cidade de FERRAZ DE VAS-concelhos de acuados o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração, para os candidatos que se dedi-araman pretus, partos ou indigenas e que tenham fetra o apção pela utilização do sistema de pontuação diferenciada. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação da falsidade da auto-deciaração (ou seja, que constar da lista de CANDIDATOS NÃO ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA) é facultado, no prazo de 7 (set) dias, por pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

CURSO: ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DISCIPLINA: TÓPICOS EM BANCO DE DADOS E BIG DATA CANDIDATOS ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA Nº DE INSCRIÇÃO/NOME OU NOME SOCIAURG/CPF 6/ RENATA MARIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA / 441429324

/ 36477622882

17/ EWERSOON EDUARDO MARTINS / 254153306

17/ EWERSOON EDUARDO MAKIINS / 234155300 / 2502370870 FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SUMARÉ – SUMARÉ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, N° 2960/32/02/1, PROCESSO N° 418242/2021 EDITAL DE REFIEICAÇÃO DO EDITAL DE ARETURA DE INSCRIÇÕES, PUBLICADO NO DOE DE 16/03/2021, SEÇÃO I,

PÁGIMÁS 188 E 189

NO ANEXO II – REQUISTOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
ONDE SE LÊPOSSUÍL na data da inscrição:
PARA DISCIPILINAS PROFISSIONALIZANTES.
I. Graduação e titulação emporgamas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, espenda a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuír experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na área da disciplina, e possuír escreta discriptional.

rarea da disciplina; ou especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina e LEIA-SE:

Possuir, na data da inscrição: PARA DISCIPLINAS BÁSICAS

PANA DISLIPLIMAS BASICAS

1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina; ou

2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina.

NO ANEXO III — CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MANDRIAL (CENISTAM/CIAD)

MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

MONIAL CIRCUNSTANCIADU)
ONDE SE LÉ:
PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
1) CURRÍCULO LATES
Informar o link do Currículo Lattes
– Subir a cópia do Currículo Lattes
2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)

– Pós-doutorado (100 pontos)

- ITIULAÇÃO

a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
b) Doutorado em outra área (150 pontos)
c) Mestrado na área do certame (130 pontos)

d) Mestrado em outra área (100 pontos) – ESPECIALIZAÇÃO

a) Especialização na área do certame (80 pontos) b) Especialização em outra área (40 pontos) - GRADUAÇÃO a) Graduação na área do contra (62)

iraduação na área do certame (60 pontos) FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame)

Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se c

- Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se certificado não apresentar carga horánia, considerar 4 horas) III. - PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos) - Livro (20 pontos/livro) - Organizador de livro (10 pontos/livro) - Capítulo de livro (5 pontos/capítulo) - Revistad/omais. Artigo publicado: a) internacionalmente (14 pontos) b) nacionalmente (10 pontos) c) regionalmente (6 pontos) d) local ou corporativamente (2 pontos) - Congressos, Workshops, Simpsóiso etc. Artigo publicad a) internacionalmente (12 pontos) b) nacionalmente (8 pontos)

r. tc. Artigo publicado

b) nacionalmente (8 pontos) c) regionalmente (4 pontos)

c regionalmente (4 pontos)
d) local ou corporativamente (2 pontos)
– Resumo Estendido (publicado):
a) internacionalmente (4 pontos)
b) nacionalmente (2 pontos)
– Resumo (publicado):
a) nacionalmente (1 ponto)

b) internacionalmente (1 ponto) IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.

IV — PARTICIPAÇÃO EM COMOLOSSOS, WONAST e evento) (máximo 60 pontos) — Como Organizador (15 pontos) — Como Revisor ou Avaliador (12 pontos) — Como Apersentador Oral (8 pontos) — Como Apersentador Oral (8 pontos) — Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)

Como Ouvinte (1 ponto) – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)

- Attividade profissional como:
a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
b) docente no Nivel Médio/Técnico (15 pontos/ano)
- Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
- Orientações:

- Orientações:
a) Doutorado (20 pontos/evento)
b) Mestrado (15 pontos/evento)
c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
e) Trabalho de Graduação (Condusão de Curso) (1 ponto/

, Atividade profissional fora da docência na área da disci-

- Attividade profissional ford up operations and points also portions and points and po

Registros (6 pontos) Outras Premiações (4 pontos)

LEIA-SE:
PARA DISCIPLINAS BÁSICAS
1) CURRÍCULO LATES
- Informar o link do Currículo Lattes
- Subir a cópia do Currículo Lattes 2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

T – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 550 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 550/860)
 Pós-doutorado (100 pontos)

- TITULAÇÃO
a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
b) Doutorado em outra área (150 pontos)
c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
d) Mestrado em outra área (100 pontos)
- ESPECIALIZAÇÃO

ESPECIALIZAÇÃO
a) Especialização na área do certame (80 pontos)
b) Especialização em outra área (40 pontos)
- GRADUAÇÃO
a) Graduação na área do certame (60 pontos)
II — FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do ceáximo 40 pontos)
- Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas; rificado não apresentar carga horária, considerar 4 hoi
III — PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

III – PUBLICAÇÕES (máximo 1010) como III – PUBLICAÇÕES (máximo 1010) como III – PUBLICAÇÕES (máximo 1010) como III – Livro (20 pontos/fivor) Organizador de livro (10 pontos/fivor) – Capítulo de livro (5 pontos/capítulo) – Revistas/Jonnás. Artigo publicado:
a) internacionalmente (14 pontos) b) nacionalmente (10 pontos) c) regionalmente (6 pontos) d) local ou corporativamente (2 pontos) b) nacionalmente (10 pontos) c) regionalmente (8 pontos) c) regionalmente (8 pontos) c) regionalmente (4 pontos) d) local ou corporativamente (2 pontos) – Resumo Estendido (publicado): - Resumo Estendido (publicado): a) internacionalmente (4 pontos) ios etc. Artigo publicado:

a) internacionalmente (4 pontos)

b) nacionalmente (2 pontos

Resumo (publicado) a) nacionalmente (1 ponto)

a) incumoinmente (1) pottonto)
b) internacionalmente (1) pottonto)
IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.
evento) (máximo 60 pontos)
- Como Organizador (15 pontos)
- Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)
- Como Palestrante (10 pontos)

- Como Palestrante (10 pontos)
- Como Apresendado Oral (8 pontos)
- Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
- Como Ouvinte (1 ponto)
- EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS (máximo 200 pontos)
- Atividade profissional como:
a) docente no terecino grau (30 pontos/ano)
b) docente no Nivel Médio/Técnico (15 pontos/ano)

Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto) Orientações:

- Orientações:
a) Doutorado (20 pontos/evento)
b) Mestrado (15 pontos/evento)
c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
d) Iniciação Eentífica (2 pontos/evento)
e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (2 pontos/

Atividade profissional fora da docência na área da disci

- Attividade profissional rura us uscensia in una applina (10 pontos/ano)
VI - INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo 50 pontos)
Patentes (10 pontos)
Premiações por honovação (8 pontos)
Produtos (6 pontos)
Processos ou Técnicas (6 pontos)

Registros (6 pontos) Outras Premiações (4 pontos)

FACULDADE DETECNOLOGIA DE SUMARÉ — SUMARÉ P FROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, N° 296/03/2021, PROCESSO N° 418242/2021 DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA

DE 16/04/2021 DE 150/47021

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SUMARE, da cidade de SUMARE, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação (CETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 180/72/015, TORNA SEM EFETIO a PORTARA DO DIETRO DE FACULDADE DE TECNOLOGIA Nº 7, DE 12/04/2021, publicada no DOE de 13/04/2021, Seção I, pág 227.

SOROCARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR ENSINO SUPERIOR, Nº 003/02/2021 – PROCESSO Nº

DE ENSINO SUPERIOR, Nº 003/02/2021 — FROCESSO 1237663/2021

EDITAL DE RESULTADO DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA JOSÉ CRESPO
GONZALES, da cidade de SOROCABA, no uso das atribuições e
ompetências conferidas por meio do artigo I da Deliberação
CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, faz
saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da análise
do memorial circunstanciado e classificação final do Processo
Seletivo Simplificado:
CURSO: PROJETOS MECÂNICOS
DISCIPLINA: TECNOLOGIA DE PRODUÇÃO II
CANDIDATO(S) CLASSIFICADO(S):

CANDIDATO(S) CLASSIFICADO(S):

N° DE INSCRIÇÃO/NOME OU NOME SOCIAL/RG/CPF/NOTA

DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/CLASSIFICAÇÃO

FINAL 22 RAFAEL GUSTAVO TURRI / 44230909-0 / 35028370826 / 665,90 / 1° 19 LEANDRO CORREIA DE LIMA / 252047126 / 18744662890 / 638,45 / 2° 3/ RENATO LABBATE / 82479987 / 86909266820 / 554,90 / 3° 1/ FABIO LUIS VIEIRA / 264114334 / 26982898806 / 534,00 / 4* 16/ ARNALDO DOS SANTOS / 4991890 / 58894853853 /

This articular of the state of

19261265804 / 480.00 / 8°

31/ RUBENS FERNANDO VIEIRA CARDOSO / 214956490 /

17/ NELSON LUIZ DE SOUZA / 170811268 / 02716165807

/ 421.00 / 12 28/ SIDCLEY REIS / 345590648 / 29905121870 / 290,00

113° 6/ HENRIQUE SOLOWEJ MEDEIROS LOPES / 460001176 / 41716158877 / 280,40 / 14° 27/ MARCIONILA NELI LIMA DOS SANTOS / 2238072 / 07229447488 / 245,30 / 15° 15′ LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS / 462357193 / 3731037839 / 212,90 / 16° 2731037839 / 212,90 / 16° 2731037839 / 212,90 / 16° 2731037839 / 212,90 / 16° 2731037839 / 212,90 / 16° 2731037839 / 212,90 / 16° 2731037839 / 212,90 / 16° 2731037839 / 212,90 / 16° 2731037839 / 212,90 / 16° 2731037839 / 212,90 / 16° 2731037839 / 212,90 / 16° 2731037839 / 212,90 / 16° 2731037839 / 212,90 / 16° 2731037839 / 212,90 / 16° 2731037839 / 212,90 / 16° 2731037839 / 212,90 / 16° 2731037839 / 212,90 / 16° 2731037839 / 212,90 / 16° 2731037839 / 212,90

CANDIDATO(S) NÃO CLASSIFICADO(S): N° DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO 2/301133530/27156565800/Não possui o tempo de expe

documento assinado digitalmente

iência profissional ; 4/21.454.212–9/15672486835/Não possui o tempo de

eriência profissional ; 5/27116055X/28023581899/Não possui o tempo de expe 7/45953827–5/35053460809/Não possui o tempo de expe riência profissional; 9/21,787,023–5/15009935813/Não atender aos requisitos de titulação; 11/19643380/26759831870/Não possui o tempo de expe-

cia profissional ; 14/2007029047879/04233951303/Não possui o tempo de eriência profissional ; riência protissionai ; 18/341975400/38898461810/Não atender aos requisitos

20/406735190/40083757830/Não possui o tempo de expe-

20/40/6735190/40/083/7/25JURIED (2005)
iriência profissional;
21/1MG-16487526/09868721644/Não atender aos requisitos de titulação;
23/376909080/32559360802/Não possui o tempo de experiência profissional;
24/350526722/22239107855/Não possui o tempo de experiência profissional ; 25/446580144/36610248842/Não possui o tempo de expe-

riência profissional ; 26/446716509/36463435830/Não possui o tempo de expe-

cia profissional ; 29/5006213/04099457907/Não possui o tempo de experia profissional ; 32/271392150/18228732821/Não possui o tempo de expe-

riência profis cia profissional ; 33/12741585/05588660692/Não possui o tempo de expe-

riência profissional ; 34/414829517/32102155889/Não possui o tempo de experiência profissional ; 35/34982074/39351428893/Não possui o tempo de expe

riência profissional ; 36/12.995.227–1/08866717797/Não possui o tempo de

eriência profissional ; 37/452292980/38498834856/Não possui o tempo de expeiência profissional ; 38/32296984–0/29122510877/Não possui o tempo de

experiência profissional ; 39/40.996.898–5/41089054823/Não possui o tempo de

experiência profissional ; FACULDADE DE TECNOLOGIA JOSÉ CRESPO GONZALES —

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR ENSINO SUPERIOR, Nº 003/05/2021 – PROCESSO Nº

CELEIS UTI/ZUTS, de 16, publicada no DUE de 18/01/ZUTS, de 3 saber aos candidatos babaro relacionados o resultado da análise do memorial circunstanciado e classificação final do Processo Seletivo Simplificado: CURSO: GESTÃO DA QUALIDADE DISCIPLINA: GESTÃO DE CUSTOS CANDIDATOS; CLASSIFICADO(S): N° DE INSCRIÇÃO/NOME OU NOME SOCIAL/RG/CPF/NOTA

DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/CLASSIFICAÇÃO

25/ ARTUR FRANCO BUENO / 113700106 / 09136922803

25/ ARTUR FRANCU DUCING // 1818.40 / 19
4 / IOAO SANTOS / 11338376 / 03209882878 / 806,50 / 2°
31 / FILIPE DE CASTRO QUELHAS / 20567186-0 / 11288247796 / 557,00 / 3°
10/ LUMILA SOUZA GIRIOLI CAMARGO / 34276648X /

30865992860 / 538,70 / 4° 1/ ÉDER DE SOUZA BEIRÃO / MG-16487526 / 09868721644

1/EDER DE SOUZA BEIRAO / MG-16487526 / 09868721644 / 518,00 / 5° 9/ RUBENS TOPAL DE CARVALHO BASTOS / 16535876-2 / 08484167836 / 500,60 / 6° 7/ GEFERSON LUIS GIRDZYAUSKAS / 27.168.569-4 / 17543406870 / 489,10 / 7°

43406870 / 489,10 / 7" 34/ RAFAEL ANTONIO DOS REIS / 41358074X / 34453928890 488,00 / 89 8,00 / 8" 18/ ANDREA GASTALDI DEL BORGO / 6523115/8 /

18323851 / 440,90 / 12° 14/ OLAIR FERREIRA NUNES / 873681 / 22841873153 / 426,30 / 13°
39/ MARGARETE GURNIAK / 107413826 / 01214664857

/ 423,70 / 14° 15/ LEONARDO SERAFIM DOS SANTOS / 166853963 / 10183216830 / 406,40 / 15° 30/ LUIZ FERNANDO TAVARES / 20586591-4 / 10430494874 / 402,40 / 169

30/LUIZ FERNANDO TAVARES / 20586591 – 4/10430494874 / 402,40 / 16° 28′ REGINA SILVA DE CAMPOS / 18706961–X / 12992220809 / 397,00 / 17° 29′ RODRIGO SILVA DE LIMA / 416114180 / 35582426884 / 385,80 / 18° 35′ ANDRÉ LUIZ OSVALDO HERZER / 24.151.242–6 / 24966809857 / 374,90 / 19° 16′ THIAGO DE NOVAES FRANÇA / 243721973 / 27823015862 / 302,30 / 20° 5′ JAMAÎNA ALVES DE LIMA / 421330156 / 34525919809 / 250,70 / 21° 40′ CLEUZA GOMES DOS SANTOS DE OLIVEIRA / 32891363–7 / 33732162818 / 235, 10 / 22° 13′ JORGE SILVA BARROS JUNIOR / 463720374 / 3886504832 / 198, 30 / 23° 3 / FERNANDA LOPES JOHNSTON / 1069535712 / 01542242002 / 186,90 / 24° 21′ RAQUEL VALENTIM DA CUNHA / 20674237X

01542242002 / 186,90 / 24" 21 / RAQUEL VALENTIM DA CUNHA / 20674237X / 2683456485 / 182,20 / 25" 111 GLAUCLA MACHADO GERVASIO TELES / 446580144 / 36610248842 / 145,00 / 26" 12' LUCIANA DIAS GOUVEA BUCOFF / 401200371 / 31784481801 / 100,70 / 27" 32/ CLAUDINEL PEDROSO DE ALMEIDA / 11 614 924-3 /

89001206891 / 80,70 / 28° 36/ SERGIO MARCOS ALVES FARIA JUNIOR / 471157934 /

36/ JERGUI MARCEJA SCHNEIATER DE OLIVEIRA PENHA / 278898191 / 27782234875 / 57,00 / 30° 44/ LUCAS DA SILVA BONATTO / 324500208 / 31057045829 20 / 31° 38/ ARIANE DE ALMEIDA CORREA COVRE / 445682140 /

36624037814 / 40,70 / 32° CANDIDATO(S) NÃO CLASSIFICADO(S): N° DE INSCRIÇÃO/RG(PFI/MOTIVO 8/252047126/18744662890/Não atender aos requisitos

de titulação ; 17/53.604.888–5/21329148851/Não atender aos requisitos

tulação ; 19/406735190/40083757830/Não atender aos requisitos de titulação ; 20/44.230.909–0/35028370826/Não atender aos requisitos de titulação ; 22/G295749-H/70490979262/Não atender aos requisitos

etitulação; 23/29454575X/27306973819/Não atender aos requisitos de titulação; rtulação ; 24/22993082-7/19261265804/Não atender aos requisitos

26/MG16046352/10022606637/Não atender aos requisitos de titulação; 7/1/4176773/97380733168/Não atender aos requisitos de titulação;

de titulaçã

37/20048857/16013559805/Não atender aos requisitos

tulação ; 41/82479987/86909266820/Não atender aos requisitos

43/57808818/88977021804/Não atender aos requisitos

de tibulação ;
FACUIDADE DE TECNOLOGIA ANTONIO RUSSO - SÃO
CAETANO DO SU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO SUPERIOR, Nº 168/04/2021, PROCESSO N° 32/3489/2021
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Dietor da FACUIDADE DO TECNOLOGIA ANTONIO
RUSSO, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015,

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA ANTONIO
RUSSO, nos termos da Delibaração CEETER 17, de 16/07/2015,
TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo
Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior,
Objetivando a admissão temporária para atender a encessidade
de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas instruções Especiais deste Edifal.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a discinitivo de como de com

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci-la e curso a seguir: DISCIPLINA: FUNDAMENTOS DE PERÍCIA FORENSE EM

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO ÁREA DA DISCIPLINA: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

AREA DA DISCIPLINA: CIENCIA DA COMPUTAÇÃO CURSO: SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 2 HORAS-AULA / NOTURNO SEXTA-EFIRA - 1941 ÁS 20H40MIN NÚMERO DE VAGAS: 1 Instruções Especiais I - DAS DEPOSÍÇÕES INICIAIS

III - DAG DISPOSIÇÕES INICLAS

I - DAG DISPOSIÇÕES INICLAS

I - DAG DISPOSIÇÕES INICLAS

disposições da Deliberação CEFLEPS 17/2015 e, ainda, pela
Lel Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (es suas alterações.)

2. As publicações referentes a or Porcesso Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficialo

Estado - DOE (www.impensaoficlacom.br), e serão divulgadas
nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.
concurspublicos, spo.ubr) e do Centro Estadual de Educação

Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As atribuções a serem servicias pelo candidato admitido
são as definidas no artigo 55 do Regimento das Taculdades de

Ercnológia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS

31/2016 (ANEXO I deste Edital).

3.1. A admissão por reste Processo Seletivo Simplificado será
regida pela Consolidação das Leis do Tabalho - CLT e legislação
complementar.

regida pela Cursoriusque voa sea so complementar.

4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não asegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulsa nas disciplinas que possan surgir durante o período de validade do certame.

5. Objetivando garantir os principios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade «4 Fecinin.

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, da Escala Salaria I – Professor de Ensino Superior, a que se refere a lei Complementar n° 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de hora-ativiade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repusos semanal renumerada estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

(IUR—DOS REQUISITOS

1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

IV — DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portunieza, estar amparada no les estatuto de inualdade ura prasiteiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portuguesa, com reconhecimento de goto de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição recleral.

.. Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estran-RNF.

o – RNE. c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. d) Estar em dia com as obrigações eleitorais. e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações

da função.
g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.
h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-

te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

Civis do Estado).

i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 20/04/2021 até às 23h59 de 04/05/2021.

ps de 04/05/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Fatec e, em seguida, Concursos.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formude inscrizión.

lário de inscrição.
d) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos viltimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. ciada nos termos do Capitulo VII do presente curtat.

e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento
do Indio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de
esus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e
optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos
termos do Capitulo VII do presente Edital.

i) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do

CNPa (link do currículo Lattes) atualizado

CNP9 (link do currículo Lattes) atualizado.
g) Fazer upload elayel do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPQ e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travest poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulár o de inscrição.

formulário de inscrição 6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo

6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:

a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 do presente Capítulo.

b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alinea "i" do item 1 do presente Capítulo.

d) Não registar no formulário de inscrição a titulação.

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-pleto do formulário de inscrição.

imprensaoficial



- 7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
- 7.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após
- 7.2. Não será possive (corrigir ou dinicial militario).

 8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos mévies, falhas de comunicação bem como outros fatores que impossibilistem a transferência de dados.

 V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-RICIA
- ENCIA 1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18099/1992, alterada pela Lei Complementar nº 683, de 18099/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 0811/12002, ce regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Superior. 2. Para fins feste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreton º 59.591, de 14/10/2013.

 3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência,

- uecreto nº 59.591, de 14/10/2013.

 3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando- an a licha de inscrição em campo específico.

 4. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
- 5. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição
- 5. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetar recurso em razão de sua deficiência, eja qual for o motivo alegado.
 6. No prazo de 5 (cínco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão as esubmeter à pericia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das artihuicións da función.
- çad un tempariamento de la artibuições da função. 6.1. A pericia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada can-didato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias
- didato, devendo o laudo ser protendo no prazo de 5 (cinco) días contados do respectivo exame.
 6.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidos candidato terá o prazo de 5 (cinco) días, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Orgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado. 6.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) días contados da realização do exame, não cabendo nualmure recurso da dericão norderida.
- de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não caberdo qualquer recurso da decisão proferida. 6.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 6.1 e 6.2 do presente Capítulo, o candidado deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição. 7. Verificado a incompatibilidade entre a deficiência e as
- 7. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da Irugão de Professor de Ensino Superio, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
 1. Somente poderá ser admitido e ostrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estauto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).
- igualdade (Decreton * 3.24), de 1909/2001).

 2. O estrangeiro obliga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, *a*, da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
- federal competente.
 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extrab) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b"," da Constituição Federal), pelote
 prenechimento das condições exquígidas na legislação federalenta
 para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao
 Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
 que nistrutirama.
- c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen chimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
- Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do
- nte Capítulo. II DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá faze uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979 de 19/12/2018.
- 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli cação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pon tuação final do candidato beneficiário na análise do Memoria Circunstanciado
- Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
- deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
 a) Que é preto, pardo ou indigena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
 público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São
 Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em
 decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do
 disposta no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar
 nº 1.259/2015; e
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
- 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência opoderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela lei Complementa nº 688/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
- de desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a sea atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memoria Circumtanciado é:
 - PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- Onde:
 PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos cançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que anifestaram interesse em participar da pontuação diferenda
- manifestaram Inuciesse G..., ciada.

 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por Concorrencia ampla* todos os candidatos que pontuaram e que não se deda-raram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre

imprensaoficial

MCPT = e a pontuação menu ac concorrencia PT entre todos candidatos que pontuaram. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na i nexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

- b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-iada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for naior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-ial Circunstanciado.
- rial Circunstanciado. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada à: notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memo rial Circunstanciado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

- NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanci após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificada. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidad. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- ual será aplicada a pontuação diferenciada (PD) Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo rem ser considerados duas casas decimais e frações maiores
- ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- ou iguais a U.5 (cinco oecumos) perem ser arrecondiadas para o intereo interio subsequente.

 10. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuíções:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciadas.

- ação diferenciada; b) Dedidi nos casos dividosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juizo de restração, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidado contra a decisão que constatar a falsidade da
 - 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- 10.1. A Colinisado de reministra de autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo a portuação diferenciada.

 12. A aferição da veracidade da autodeclaração do cardidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no a tota desta portuação diferenciada.
- da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
- critério da ascendência.

 12.1 Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento dióneo com forto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com do do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como
- não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces
- nao enquadrado na condiga declarada, e eliminado do Proces-so Seletivo Simplificado.

 13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do andidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Ram próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
- 13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o
- 13.1. Na aiusência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de consultar diferenciada. de pontuação diferenciada.
- 14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônicos (1680p@cps.spg.ovb./diretoria.sapara.cetano@fates.go.pvb./fl68tade/gcs.spg.ovb./devendo constaer expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO —PROCESSO SELETIVO SIMPUEI/GCD. EDITAL Nº 186004/2021.

 14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estajam fora do prazo estipulado nos este Capítulo.

 14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-ã a classificação final divulgada no DOE.

 VIII DA ANALISE DO MEMORIAL CIRCUSNITANCIADO

 1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráted casisficatório.

 2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinente à graduação, pós-graduação e experiencias profissionals), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

 2.1. Enterde—e como documentação comprobatória a 14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado

- definidos no ANEXO III deste Edital.

 2.1. Entende-se como documentação comprobatória a oópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, nos toda inscrição.

 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, nos do esponsabilidade explusiva de responsabilidade explusiva

- documentação comprobatória são de responsabilidade exclu-
- documentação comprobatoria são de responsabilidade exclusiva do candidato.

 4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

 K. OD JUCAMENTO DAS PROVAS

 1. O Diretor da Fatec designará Comissão Especifica, que será responsável pela evrificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circuns-

- tanciado.

 1.1. A designação dos membros da Comissão Específica

 1.1. A designação dos membros da Comissão Específica

 1.1. A designação dos membros da Comissão Específica de moralidade e de impes-. A esiguia, ou si nietíntos da cultissas descina-levará em consideração os principios de moralidade e de impes-soalidade em relação aos candidatos inscritos. 2. O Exame de Memorial Cirunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuação de o da análise do Memorial Circuns-

- 3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poder às er ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
 3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
 4. 50 serão computadas ao comprovações de atividades/ experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos folicias emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituidas na forma da lei. d. 1. Todo titulo atividades/esperiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o portuoues, sendo a traducido de responsabilidade do
- o português, sendo a tradução de responsabilidade
- didato.

 5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo plificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da abtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, or o caso, da pontuação diferenciada.

 X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMIFAIL

 1. Os candidatos classificados serão relacionados pela
- Os cariolidados classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.
 Relacionar–se-á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número

- do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a
- unão classificação.

 3. Em caso de Igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando—se a data do tiemino das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à cit nº 10,741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demands.
- oo idoso,, entre si e frente aos demais.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 1006/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 100/82/008.
 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sortiais do Germon Cadastro."
- c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens

- d) Que obtiver maior pontuação na somatoria dos itens constantes na Formação Acadêmica.
 e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.
 f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.
 g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.
- h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e

- constantes nas rartuqueus em conguesco em constantes a la practica de constante da alínea "b", o candidato deverá:

 a) Informa no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função doe jurado.

 b) Estar ciente de que no exercicio da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função da iuração.

- deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que ja serceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exercio, a esta eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea c²/c. o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Porgamas Sociais do Governo Federal".

 b) Estar ciente de que no exercicio da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificando
- cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- te, a Unidade de Ensino se variera uso immunicación dificultado de Inscrição.

 XI DA HOMOLOGAÇÃO

 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do cetamo.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo----tão m. P.O.E.
- gação em DOÉ.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII DA CONVOCAÇO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seteino Simplificado respeitadas as disposições do artigo 11 da Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino deverá corvocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a excolha e atribuição de aulas.
- 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedece
- rão a ordem de classificação final.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
 a) Não atender a comocação,
 b) Recusar as aulas oferecidas.
 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a discíplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição. rão a ordem de classificação final
- d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação
- exigida para formalizar a admissão. ida para formalizar a admissao. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas as
- termo de desistência.

 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Juridade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
- a cirteiro do Directives ao Sindades de Erisino.
 Em caráter excepcional, e a critério do Director da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no
- ministração de aulas em disciplina diferente daquela oterada no Processo Seletivo Simplificado.

 4. O Edital de Comvocação será providenciado pela Unidad de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de dassificação final.

 1. Nas comvocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função
- ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- perdera o diretto à nova convocação na Unidade de Ensir que foi aprovado. 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas cond a que aludem os tiens 2 e 3 deste Capítulo, por texe o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo pilicado, não poderá beneficiar-se de uma nova convo-neste certame.
- O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será ceiebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogáve se necessário fro por jugual periodo, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.244/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT. celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorro
- com o artigo 445 da CLT.

 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/
 ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas
 as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e
 desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- admissão.

 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Irabalho.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–44 75–54 dc.II.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é confidencia do composições de confidencia de c
- 6. A Potraria de Admissão, com publicação em DOE, é providencidas osmente após o cumprimento das esigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir a áemos da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão a áemos servismentos, e que constituir o ANEXO IV deste Edital. 7. O ínicio do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontra-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Endurel.
- Federal. 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

- 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercído, em clinica ou médico conveniado, mediante agendamento refutuado pela Unidade de Ensino.
 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional reirá exaunido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
- esso seieuvo simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, erão ser solicitados exames complementares, se julgado
- necessário.

 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente
- Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as no presente nas de atribuição de aulas. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da composição de professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da composição de professor de Ensino Superior. carga horária.

 XIII – DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOF
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereco 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrónico: 11680p@cgs.sp.gou.hci interioria.soa.cetano@fatec.sp.gov.hcf168ata@cps.sp.gov.hc devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 168/04/2021.
 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensimo.
- airigino ao Diretor da Unidade de Ensiño. 2.2. Na corrência da situação prevista no item 5 do Capítu-lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni-dade de Ensiño que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

- etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não setá considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do métito do recurso impetado, no prazo de até 15 (quirze) dias, contados do dia vill subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

- 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas

- tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISOS/CIĢES FIRMISIAS 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de dourentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicivais à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cusos reconhecidos
- Caberá ao candidato comprovar que os diplomas.
 Ificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhe credenciados ou recomendados e, quando realizados no rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Institu Oficial.
- Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato companhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos moies informados no item 2 do Capitulo I deste Edital. Ao entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter dicida, sendo meramente informativa.
- caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015 encontra-se no site do CEETEPS.
- ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE SINO SUPERIOR .

 1. Elabora o cronograma de suas atividades, submetendo-à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso. .

 2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) buida(s), assegurando o cumprimento integral do(s)
- 2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) artibuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).
 3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.
 4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção deses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica SIGA.
 5. Votar nas situações previstas no Regimento das Faters.
- . Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.
- Toutai las Studques pirevasa in Negimiento das Fates.
 Participar das reuniões e trabalhos dos órgos colegiados que pertencer e das comisões para as quais for designado.
 7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.
 AMEXO II REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO POSSUÍR, na data da inscrição.
 PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
- PARA DISCIPILINAS PROHISSIONALIZANTES

 1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na área da disciplina ou 2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina possuir experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina possuir experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina na companio de profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina.
- ANEXO III CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-L CIRCUNSTANCIADO)
 PARA DISCIPLINAS PROFESSIONALIZANTES
 1) CURRÍCULO LATES
 Informar o link do Currículo Lattes
 Sobir a cópia do Currículo Lattes

- 2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
- 2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

 1 FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)

 Pôs-doutorado (100 pontos)

 TITULAÇÃO

 3) Doutorado na área do certame (200 pontos)

 b) Doutorado em outra área (150 pontos)

 d) Mestrado na área do certame (30 pontos)

 d) Mestrado na área do certame (30 pontos)

 d) Mestrado em outra área (100 pontos)

 ESPÉCIALIZAÇÃO
-) Mestrado em outra área (100 pon ESPECIALIZAÇÃO
- ESPECIALIZAÇÃU

 a) Especialização na área do certame (80 pontos)

 b) Especialização em outra área (40 pontos)

 GRADUAÇÃO

 GRADUAÇÃO
- GRADUAÇÃO Graduação na área do certame (60 pontos) FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) mo 40 pontos)

 Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o
- Cuisso ue extensad († pointo para cada a horas) (se certificado não apresentar carga horária, considera 4 horas) III PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos) Livro (20 pontos/livro) Organizador de livro (10 pontos/livro)

- documento assinado digitalmente
- 题

- Capitulo de livro (5 pontos/capítulo)
 Revistas/Jornais. Artigo publicado:
 a) internacionalmente (14 pontos)
 b) nacionalmente (10 pontos)
 c) regionalmente (6 pontos)
 d) local ou corporativamente (2 pontos)

- b) nacionalmente (10 pontos) c) regionalmente (6 pontos) d) local ou corporativamente (2 po Congressos, Workshops, Simpósic a) internacionalmente (12 pontos) ios etc. Artigo publicado:
- b) nacionalmente (8 pontos) c) regionalmente (4 pontos)

- c) regionalmente (4 pontos)
 d) local ou corporativamente (2 pontos)
 Resumo Estendido (publicado):
 a) internacionalmente (4 pontos)
 b) nacionalmente (2 pontos)
 Resumo (publicado):
 a) nacionalmente (1 ponto)
 b) internacionalmente (1 ponto)
 l) internacionalmente (1 ponto)
 l) V PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.
- evento) (máximo 60 pontos) Como Organizador (15 pontos)

- Como Urgánizador (1 pontos)
 Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)
 Como Palestrante (10 pontos)
 Como Apresentador Oral (8 pontos)
 Como Apresentador Oral (8 pontos)
 Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
 C

- V EXPENIENCIAS PROFISSIONAIS (INAXINIO 400 POINTS)
 Altividade profissional como:
 a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
 b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)
 Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

- Participação em propuedos Contentações:
 a) Doutorado (20 pontos/evento)
 b) Mestrado (15 pontos/evento)
 c) Iniciação Entifica com bolas (5 pontos/evento)
 d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
 e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/ Atividade profissional fora da docência na área da disci-
- plina (30 ponto pontos/ano) INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo
- 50 pontos)
- Patentes (10 pontos)

- ratentes (10 pontos)
 Premiações por Inovação (8 pontos)
 Produtos (6 pontos)
 Processos ou Técnicas (6 pontos)
 Registros (6 pontos)
 Outras Premiações (4 pontos)
- ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
- Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

- pela Unidade).

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fomecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fornte (modelo fornecido pela Unidade).

 6. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).
- Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- 7. CODIA da Cutteria de Trabalho e Previdência Social CTPS, a Scópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

 10. Cópia da Cédula de Identidade RG.

 10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.

 11. Cópia do PIS/PASEP.

 12. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação te 2º * "unros da última eleicão, do 2º tumo desde que

- do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com
- brigações eleitorais. 13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta
- . Copia du Centinado miniar do comprovame de seso masculin 14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 15. Cópia a autenticada dos documentos que comprove os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscriçõo (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conculsão, regil tro no respectivo conselho, especializações, comprovante o exenciência.
- 16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

- Banco do Brasil.

 FACUIDADE E TECNOLOGIA DE ITAQUERA PROFESSOR MIGUEL REALE SÃO PAULO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
 ENSINOS SUPERIOR, N° 257/10/2021, PROCESSO N° 348149/2021
 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
 O Diretor da FACUIDADE DE DE TECNOLOGIA DE ITAQUERA PROFESSOR MIGUEL REALE, nos termos da Deliberação
 CETEPS 17, de 1607/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de
 inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de
 Professor de Ensino Siguenço, objetivando a admissão temporária
 para atender a necessidade de excepcional interesse público,
 mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais
 deste Edital.
- deste Edital.

 O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci-plina e curso a seguir:

 DISCIPLINA: MECANIZAÇÃO, AUTOMAÇÃO E ROBOTIZAÇÃO ÁREA DA DISCIPLINA: ELETRONICA E AUTOMAÇÃO CURSO: MECÂNICA: PROCESSOS DE SOLDAGEM
- CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 2 H.A NOTURNO (SEGUN DA FEIRA DAS 19H00 ÀS 20H40)
 - NÚMERO DE VAGAS: 1
- NIÚMERO DE VAGAS: 1
 Instruções Especials
 1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
 1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
 1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas
 disposições da Deliberação CEETEPS 1772015 e, ainda, pela
 Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do
 Estado DOE (www.imprensanGital.com.br), e serão divulgadas
 nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (vouxconcursopublicos, apouho fe do Centro Estadual de Educação
 Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br)
 3. As atribuíções a serem erecidas pelo candidas admitido
 são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de
 Tecnológia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS
 31/2016 (ANEXO I deste Edital).
 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será
 regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
 complementar.
 4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não

- complementar.

 4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o periodo de validade do certame.

 5. Objetivando garantir os princípios hásicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Insino.
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e
- um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

- A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministravimente de aulas efetivamente ministravimente de aulas efetivamente ministravimente de autores de consecuencia de la fora prestadas, o més será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 116 (um sexto) a titulo.
- 4.5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a titulo de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEFIFPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
 - entas) horas. III DOS REOUISITOS
- da função de Professor de Ensino Superio Os requisitos da funci starão do ANEXO II do p ente Edital.

- constarão do ANEXO II do presente Edital.

 2. Será decasáricado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

 IV DAS INSCRIÇÕES

 1. São condições para inscrição:
 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros portuguesa, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1%, da Constituição Federal.
 - erai. b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estran

 - o RNE. c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. d) Estar em dia com as obrigações eleitorais. e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obri
- a) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
- has en artigo 482 da CLT.

 h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço, público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.265, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
- i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Fdital
- Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 20/04/2021 até às 23/159 de 04/05/2021.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Fate e, em seguida, Concursos.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulial de la concurso de la companya del companya del companya de la companya
- d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida no:
- official de inscrisco.

 (I) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 mese), na hipotese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de esus genitores, na hipotese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 1) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPQ (link do curriculo Lattes) atualizado.

 g) Fazer uploade legivel do Memorial Circunstanciado (curriculo baseado na Plataforma Lattes, do CNPQ) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
- 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- 4. Não será acetta a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 7/103/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulario de inscrição.
 6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:
- a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no do presente Capítulo

- a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no tem tem 1 do presente Capítulo.
 b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listadas no tiem 3 do presente Capítulo.
 c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alimae "1" do tiem 1 do presente Capítulo.
 d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
 e) Quando constatado presentimento incorreto reol unicompleto do formulário de inscrição.
 7.0 c Candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, eserá o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
 7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
 7.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.
 8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsábilizam por solicitação de inscrição or recebida responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitima a transferência de dados.

 V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- 1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 1809/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de
- ue don 1/2002, e regulamentada pelo Decreto II 35.331, de 1/41/0/2013, é asegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Superior. 2. Para firis deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 1/41/0/2013.
- Decreto nº 59.591, de 14/10/2013 .

 3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando- an a ficha de inscrição em campo específico.

 4. O candidato com deficiência participará do Processo deltro Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desembenho.
- O candidato com deficiência que não realizar a inscrição forme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá contorme as instruções constantes desté capítudo, hao pode invocar sua sirtuação para qualsiquer beneficios, bem como impetar recurso em rezão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

 6. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à pericia medica, para verifica-
- ção da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função. onições da idrição. 6.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial
- 6.1. A pericia médica será realizada no turgao mecurco unuan de Istado, por especialistas na área d deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.
 6.2. Quando a pericia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Orgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá artisticas emédicional Indiractan dos interessado.
- Medico Unical do Estado para nova inspeçado, da qual podera participar profissional indicado pelo interessado. 6.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo 6.5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão profierida. 6.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 6.1 6.2 do presente capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectivos laduos, in plazo de 3 (ues) dias dieis, cinitados da data de sua expedição.

 7. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Superior, o candi-dato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

Diário Oficial Poder Executivo - Secão I

- Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios de Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
- Igualdade (Decreto n° 3.297, de 1909/2001).

 2. O estrangerio obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo prenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de crios do cenerárem de naturalização inder a apresentação de crios da o reuserimento ne anturalização inter a a
- sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- ministerio da Justiça e Jegiuaniça Yulunci, com los Occimientos, com los Occimientos en Carlos e de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança
- para sua outeri, ao junito do viminsterio da Jossopa e Segurana, Pública, com os documentos que o instruíram.

 3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Caritulo.
 - = Capitulo. = DO SISTEMA DE PONTIJAÇÃO DIFERENCIADA
- O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
- O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli cação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pon-cuação final do candidato beneficiário na análise do Memoria
- stanciado. . Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato i, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
- deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
 a) Que é preto, pardo ou indigena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
 público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São
 Paulo, men treve anulado ato de nomeação ou admissão, em
 decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do
 disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar
 nº 1.259/2015; e
- e n interesse em utilizar a pontuação diferenciada,
- nos temos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. E pemilido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não oderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as premografivas asseguradas pela Lei Complementar nº 638/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho. nos te nos do Decreto nº 63.979/2018

- A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a se atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial
- unstanciado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- Inde: 1D = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos çados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que festaram interesse em participar da pontuação diferen
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = è a pontuação media da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos o uindigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos o uindigenas, e porta queles que, tendo se declarado pretos, pardos o uindigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI = é a pontuação diferenciada.

 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 3.1 ha inoseitáncia de acultidate ha penfeiránce do sistema de alta destrea da la positivação de acultidate ha penfeiránce do sistema de alta destrea de acultidados de acult
- a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de
- a) Na mexistenca de candidatos beneficianos do sistema de pontuação diferenciada.
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorriência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorriência ampla).
 ¿) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-rial Circunstanciado.
- A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às
- 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indigenas na análise do Memorial Circunstanciado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI Onde: NFCPPI = é nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa as er considerada a nota simples do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a quale será alicitação a pontuação diferenciada (PD).
- NS_VPI = e a nota simples do candidato beneticiano, sobre qual será aplicida a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo deem ser considerados dusa casas decimais e fações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número interio subsequente. 10. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a ot item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da terá as sequintes atribuínces.
- Verticação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as sequimes atribuiçõe: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-ação diferenciada; b) Decidir, nos casos dividosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
- a tazer jus a pontuação o internicada; c) Decidir, em juízo de reta; e Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- declaração. 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- 11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da
- pontuação diferenciada. 12. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-12. A aferição da veracidade da autodectaração ou cumidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendência.
 12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento de comprovação da da compresação de documento um de suis contintores, em que em de suis contintores, em que produce de compresa de com
- Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento úñeno com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada. 12.2. Na austeria de consiminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado

- o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

 13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enqueadado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade esua autodeclaração é facultada, no prazo de 7 (sete) dias, orgenidado e reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em difina instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

 14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrinico: 1257adm@pxs.gop.ob., devendo constar expresamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°27710/2021.

- DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 257/10/2021.

 14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., por outros mieos que no sepa o sepecificado neste Edifad, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-ã a classificação final divulgada no DOE.

 VIII DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUSNTANCIADO

 1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

 2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertimentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edifoxo III com consistirá na definidos no ANEXO III deste Edifoxo III com consistirá na definidos no ANEXO III deste Edifoxo III com consistirá na definidos no ANEXO III deste Edifoxo III com consistirá na definidos no ANEXO III deste Edifoxo III com consistirá na definidos no ANEXO III deste Edifoxo III com consistirá na definidos no ANEXO III deste Edifoxo III com consistirá na definidos no ANEXO III deste Edifoxo III com consistirá na definidos no ANEXO III deste Edifoxo III com consistirá na definidos no ANEXO III deste Edifoxo III com consistirá na definidos no ANEXO III deste Edifoxo III com consistirá na deste d definidos no ANEXO III deste Edital.

- sao, por-glaudação experiencias princissimismis, ciun interedicidas na ANEXO III deste Edital I.

 2.1. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

 4. O candidato encaminharão A Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva dor andidato.
- do candidato.

 4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, er formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circuns-

- no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.

 1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação estabelecidos no ANEXO III.

 3. A escala de pontuação de o (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

 3. A escala de pontuação do a naílise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

 4. Só serão computadas as comprovações de atividades/ experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficials emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.

 4. 1. Todo titulo/atividades/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

 5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo
- O candidato será desclassificado do Processo Seletivo
- 5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando ñao entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado. 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, crescida, se for o caso, da pontuação diferenciada. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE 1. Os candidatos dassificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final. 2. Relacionar-se-á o candidato não classificado pela cortem reservado do número.
- ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a
- do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.

 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do termino das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 011/0203 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreta-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exercua a função de jurado a patir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal".

 d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.

- o) que obtive inalos politudaços la solinatoria dos tiens stantes na formação Académica.

 e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantantes em Experiências Profissionais.

 f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantantes na Formação Complementar na área da discíplina.
 g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens servue a Belliurisdas experiencias portugação por superior de la constitución dos itens servues a Belliurisdas experiencias portugação por superior portuação por superior de la constitución de la constituc
- es nas Publicaçõe h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes nas Participações em Congressos, Workshops e
- similares.

 i) De maior idade.

 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alinea "b", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- b) Estar ciente de que no exercício da função docente erá apresentar prova documental de que exerceu a função
- pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". b) Estar ciente de que no exercicio da função docente deverá apresenta prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-3.4. Laso o candidato declare no ato de inscrição a coriação de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário da insporta.
- so Seletivo Simplificado. 13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste,
- tormulario de inscrição.

 XI DA HOMOLOGAÇÃO

 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar—
 se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
 e a conclusão de todas as etapas do certame.

documento assinado digitalmente